

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

ERRATA

O DECRETO Nº 2.157, DE 06 DE AGOSTO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.674, de 07 de agosto de 2018, na página 5:

onde se lê:

"Art. 2º ...

§ 3º O titular do órgão ou entidade donatária decidirá sobre a doação à entidade interessada, conforme parecer jurídico e Laudo de Avaliação, com base na conveniência e oportunidade socioeconômica da doação relativamente a outra forma de alienação."

leia-se:

"Art. 2º ...

§ 3º O titular do órgão ou entidade doadora decidirá sobre a doação à entidade interessada, conforme parecer jurídico e Laudo de Avaliação, com base na conveniência e oportunidade socioeconômica da doação relativamente a outra forma de alienação."

D E C R E T O Nº 1.801, DE 24 DE JULHO DE 2017

Retifica o Decreto nº 958, de 31 de janeiro de 2014, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de DEUZELI OLIVEIRA DANTAS e de ASSIS LIMA VALENTIM, viúva e filho do falecido CB PM FRANCISCO DE ASSIS VALENTIM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; Considerando as informações constantes do Processo nº 2017/235903, D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto nº 958, de 31 de janeiro de 2014, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 1.772,28 (mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), em favor dos beneficiários do CB PM RG 12660 FRANCISCO DE ASSIS VALENTIM, falecido no dia 18 de outubro de 2011, na Cidade de Jacundá/PA, cabendo à senhora DEUZELI OLIVEIRA DANTAS, viúva, o percentual de 50% (cinquenta por cento), e os restantes 50% (cinquenta por cento) ao menor ASSIS LIMA VALENTIM, filho do policial.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º SGT PM, à que o policial militar foi promovido "post-mortem", assim discriminados: Soldo de 3º SGT PM.....R\$ 868,77 Gratificação de Risco de Vida (50%).....R\$ 434,38 Habilitação de Policial Militar (20%).....R\$ 173,75 Gratificação de Tempo de Serviço (20%).....R\$ 295,38 Provento Mensal.....R\$ 1.772,28 Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 18 de outubro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de julho de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

D E C R E T O Nº 1.870, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Retifica o Decreto Estadual nº 1.545, de 2 de junho de 2016, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de SUZANA CLÁUDIA SOUZA FREITAS e ALEXANDRE SOUZA BORGES, companheira e filho menor do 3º SGT PM RG 15604 ANTONIO ELIO PEREIRA BORGES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; Considerando as informações constantes do Processo nº 2017/355182, D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto Estadual nº 1.545, de 2 de junho de 2016, Pensão Policial-Militar mensal, no

valor de R\$ 1.789,44 (mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), em favor dos beneficiários do 3º SGT PM RG 15604 ANTONIO ELIO PEREIRA BORGES, falecido no dia 11 de novembro de 2013, em decorrência de ato de bravura nesta cidade, cabendo a cada um dos dependentes a quota-parte de 50% (cinquenta por cento) do montante do benefício.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º SGT PM, a que o policial militar foi promovido "post-mortem", assim discriminados: Soldo de 2º SGTR\$ 784,84 Gratificação de Risco de Vida (70%)R\$ 549,39 Habilitação de Policial Militar (20%)R\$ 156,97 Gratificação de Tempo de Serviço (20%)R\$ 298,24 Provento MensalR\$ 1.789,44 Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 16 de outubro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

D E C R E T O Nº 1.897, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede Pensão Policial-Militar em favor de MANOEL REIS SOARES RODRIGUES JÚNIOR e ANNA MARIA MAGALHÃES RODRIGUES, filhos menores do militar MANOEL REIS SOARES RODRIGUES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alínea "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; Considerando as informações constantes dos Processos nºs 2014/454130 e 2014/454179, D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 867,86 (oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), em favor de MANOEL REIS SOARES RODRIGUES JÚNIOR e ANNA MARIA MAGALHÃES RODRIGUES, filhos menores do militar MANOEL REIS SOARES RODRIGUES, falecido em serviço, no dia 20 de agosto de 2006, no exercício da atividade policial militar, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 1º SGT PM, a que o policial foi promovido "post-mortem", assim discriminados: Soldo de 1º SGT PM.....R\$ 425,42 Gratificação de Risco de Vida (50%).....R\$ 212,71 Habilitação de Policial Militar (20%).....R\$ 85,08 Gratificação de Tempo de Serviço (20%).....R\$ 144,64 Provento Mensal.....R\$ 867,86 Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 20 de agosto de 2006.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e Considerando o art. 105-A da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA); Considerando o Ofício nº 343/2018 – GAB DP/5, da PMPA, e os demais documentos que constam no Processo nº 2018/144209; Considerando o Parecer nº. 280/2018 da Procuradoria-Geral do Estado, D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado, pelo período de 02 (dois) anos, o 3º SGT PM R/R RG 13116 MÁRIO SÉRGIO MACIEL TELES, Policial Militar da Reserva Remunerada, para exercer as atribuições de assessoria militar e guarda nas sedes e órgãos do Poder Legislativo Estadual, nos termos do inciso I do art. 105-A, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

Art. 2º O ônus da remuneração do militar ficará a cargo do Poder Legislativo do Estado do Pará, conforme preceitua o §11 do art. 105-A da Lei Estadual nº 5.251, de 1985.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE AGOSTO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 029/2018, de 12 de janeiro de 2018, publicada no DOE nº. 33.541, de 19 de janeiro de 2018; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2014/217853;

Considerando o Parecer nº. 278/2018 da Procuradoria-Geral do Estado, R E S O L V E:

Art.1º Demitir o servidor ADILSON FARIAS DE SOUSA, matrícula nº. 57196528/1, lotado na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, do cargo de Agente de Artes Práticas, na forma do art. 178, inciso IV, c/c o art. 190, inciso II e § 2º, todos da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE AGOSTO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado pela Portaria nº. 311/2017-CPPS/GABP/ FSCMP, de 6 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.390, de 7 de junho de 2017;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/230991;

Considerando o Parecer nº. 297/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art.1º Demitir o servidor MAURO SÉRGIO DA SILVA MELO, matrícula nº. 57193132-1, lotado na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, do cargo de Técnico de Enfermagem, pela prática das condutas previstas no art. 177, incisos II, IV e VI, c/c o art. 178, inciso XI, e art. 190, inciso VII, todos da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE AGOSTO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado pela Portaria nº. 4651/2017-ADEPARÁ, de 13 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.498, de 16 de novembro de 2017;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/437542;

Considerando o Parecer nº. 231/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art.1º Demitir, "a bem do serviço público", o servidor AMIRALDO MARTINS DE HOLANDA, matrícula nº. 55588804/1, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, do cargo de Auxiliar de Campo, na forma dos arts. 178, incisos V, XVII e XXI, e 190, incisos IV, X e XIII, c/c o art. 194, todos da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE AGOSTO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o art. 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.251/85;

Considerando o art. 2º, itens 5 e 6, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276/85, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289/2015;

Considerando o art. 21, §1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777/83 (R-200);

Considerando o teor dos Ofícios nº. 378/2018-DP1, de 19 de junho de 2018, e nº. 288/2018-DP1, de 16 de maio de 2018, ambos do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, bem como do Ofício nº. 1965/2018-GAB, de 7 de maio de 2018, da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE;

Considerando o Parecer nº. 285/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,